



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ano: 2026, nº 18

Disponibilização: quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Edição Extraordinária

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Des. Sigurd Roberto Bengtsson
Presidente

Des. Luiz Osório Moraes Panza
Vice-Presidente e Corregedor

Solange Maria Vieira
Diretor-Geral

Rua João Parolin, 224 - Prado Velho
Curitiba/PR
CEP: 80.220-902

Contato

(41) 3330-8523

sepp@tre-pr.jus.br

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA 1

PRESIDÊNCIA

ACÓRDÃOS, DECISÕES E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 965/2025

PUBLICAÇÃO EM : 29/01/2026

RESOLUÇÃO Nº 965, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Juízas Auxiliares para apreciação das reclamações, representações, pedidos de direito de resposta e para o exercício do poder de polícia nas propagandas na internet, nas Eleições de 2026. O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 8.º e 22, incisos VII e IX, de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 96 da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, II e § 3º, da Resolução TSE nº 23.608/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, I e no art. 53, ambos da Resolução TSE nº 23.610/2019,
RESOLVE

Art. 1.º Designar a Desembargadora Federal Substituta Gisele Lemke, a Desembargadora Eleitoral Substituta Adriana de Lourdes Simette e a Desembargadora Eleitoral Substituta Sandra Bauermann para o exercício das funções de Juízas Auxiliares nas Eleições Gerais de 2026, cabendo-lhes a apreciação das representações, inclusive as do procedimento do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990, das reclamações e dos pedidos de direito de resposta, ficando também designadas para o exercício do poder de polícia na internet, na forma do art. 8º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.610/2019.

Art. 2.º A atuação das Juízas Auxiliares designadas compreenderá o período de 2 de fevereiro de 2026 a 19 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Observada a situação mais favorável, a Juíza Auxiliar perceberá a gratificação eleitoral ou a gratificação por presença em sessão a que fizer jus no mês, vedada a cumulação, ainda que atue também em substituição de Membro da Corte.

Art. 3.º Em caso de eventual necessidade, a substituição de Juíza Auxiliar designada por esta Resolução poderá ser realizada por Portaria da Presidência.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SESSÃO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2025.

Des. SIGURD ROBERTO BENGTTSSON

Presidente

Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des^a. Federal CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

Des. Eleitoral JOSÉ RODRIGO SADE

Des. Eleitoral OSVALDO CANELA JÚNIOR

Des^a. Eleitoral VANESSA JAMUS MARCHI

Des^a. Eleitoral Substituta TATIANE DE CÁSSIA VIESE

Dr. MARCELO GODOY

Procurador Regional Eleitoral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS

ÍNDICE DE DATAS DE PUBLICAÇÃO

Matérias com publicação em 29/01/2026

Resolução 965/2025 [1](#)